



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1381

PROJETO DE LEI Nº 13.224

PROCESSO Nº 85.476

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei institui a Política Municipal de Educação Ambiental.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 20/21; vem instruída com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 37); declaração da Fundação Serra do Japi de que o projeto não causa impacto financeiro (fls. 27/30) declaração da UGPUM de que o projeto não causa impacto financeiro (fls. 22/30); declaração da UE de que o projeto não causa impacto financeiro (fls. 31/36); e, análise da Diretoria Financeira (fls. 38).

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0028/2020, que o projeto está apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, inciso XIII e art. 7º, V e VI, LOM), e quanto à iniciativa, que é concorrente sobre o tema (art. 45, LOM).

As razões meritórias do projeto estão encartadas na justificativa de fls. 20/21 dos autos, que remetemos Vossas Excelências.



No mérito, dirá o Soberano Plenário.

Deverão ser ouvidas: a Comissão de Justiça e Redação; a Comissão de Finanças e Orçamento; e, a Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

Jundiaí, 06 de agosto de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico